

RECIBO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE CONVITE

Convite nº 01/2023

Processo nº 39/2023

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Pessoa para contato:	
<p>Recebemos, por correspondência enviada por meio eletrônico, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Para participação deste certame é obrigatório o preenchimento e envio para o Uni-FACEF deste formulário.</p> <p>Local: _____, ____ de _____ de 2023.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Centro Universitário Municipal de Franca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de recebimento do Edital e remeter ao Setor de Compras e Licitações – Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail compras@facef.br ou alternativamente fone (16) 3713-4688 A/C Comissão de Licitação.

A não remessa do recibo exime o Centro Universitário Municipal de Franca da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 39/2023

CONVITE Nº 01/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Dia: 20/07/2023 Hora: 09h00

Local: Setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF - Unidade II

INÍCIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Dia: 20/07/2023 Hora: 09h00

Local: Sala 11, Unidade II, Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400- Bairro São José - CEP: 14.403-430 – Franca/SP.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF), Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.143 de 09/10/1963, inscrita no CNPJ nº 47.987.136/0001-09, através da CPL – Comissão Permanente de Licitação torna pública a abertura de Licitação, através do presente instrumento, sendo a presente licitação regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, na modalidade **CONVITE**, tipo **empregada por preço global**, para contratação de empresa especializada para confecção e instalação de módulos sombreadores e coberturas em policarbonato nas instalações do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, **conforme descrição constante do Anexo I**, as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

ANEXOS:

Integram este edital os Anexos de I a VII, disponibilizados em arquivos eletrônicos no site do Uni-FACEF nos seguintes endereços: <http://site.unifacef.com.br> e unifacef.com.br.

1 – OBJETO

O presente edital tem por objeto a **contratação de empresa especializada para confecção e instalação de coberturas em policarbonato nas instalações do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, conforme especificações constantes do Anexo I.**

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação destinada à contratação de empresa especializada para construção de calçadas, conforme especificações constantes do Anexo I. Está estimada em **R\$ 190.857,69 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta nove centavos)** e correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Uni-FACEF para 2023, Ficha 18, Obras e Instalações. Em caso de prorrogação do contrato, serão observados os valores constantes dos orçamentos subsequentes e obedecidos os limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:

Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 01 (um) envelope fechado (a habilitação deverá ser entregue pelo vencedor para homologação), de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

Envelope Proposta Ao Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 39/2023 CONVITE Nº 01/2023 Abertura: 09h00 do dia 20/07/2023 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA TELEFONE DA EMPRESA:

Obs. O envelope deverá conter os documentos relacionados nos itens 3.1 letras “a” a “e” além da proposta de preço, conforme disposto no item 4.

3.1. Poderão participar todas as empresas do ramo de atividade pertinente do objeto da licitação (ampla concorrência). Esse certame seguirá a os artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. As empresas interessadas deverão apresentar 01 envelope lacrado e devidamente identificado conforme abaixo:

3.1.1. O envelope PROPOSTA deverá conter em seu interior a proposta e também obrigatoriamente todos os documentos conforme seguem abaixo:

- a) Contrato Social e/ou última Alteração Contratual Consolidada, ou ainda, Instrumento legal de Constituição vigente;
- b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, devidamente válido;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V);
- d) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
- e) Declaração conforme modelo do ANEXO VI – do enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/06;
- f) Atestado de Vistoria ao local da instalação - Facultativa (CONFORME ANEXO VII).

a. A visita técnica poderá ser realizada por representante autorizado pela empresa, devidamente credenciado conforme item abaixo, e de posse do “Atestado de Vistoria”, para apresentar-se no local da execução do objeto, localizado na AVENIDA ISMAEL ALONSO Y ALONSO, 2400, UNIDADE II E OUTRAS UNIDADES DO UNI-FACEF – Franca/SP, até o dia **19/07/2023**, no horário de 08h00 às 12h00 (somente período da manhã) em **data e horário previamente**

3

agendados junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL através do e-mail compras@facef.br, onde tomará conhecimento das condições locais da realização do serviço, para a elaboração de sua Proposta de Preços;

b. O agendamento para a Visita Técnica poderá ser realizado através do e-mail compras@facef.br ou pessoalmente no setor de Compras e Licitações, no endereço AVENIDA ISMAEL ALONSO Y ALONSO, 2400, BAIRRO SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE FRANCA-SP, ou pelo telefone (16) 3713-4688/4643/4636. No ato da visita técnica o representante da empresa apresentará o Atestado de Vistoria (Anexo VII), que deverá ser validado por um funcionário do Centro Universitário Municipal de Franca no local da visita.

3.2. O envelope **PROPOSTA** deverá ser apresentado, devidamente lacrado, **até as 09h00, do dia 20/07/2023 no setor de Compras e Licitações/Administrativo do Uni-FACEF**, Unidade II, localizada na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José, Franca/SP, no térreo.

3.3. Estarão impedidos de participar desta licitação:

- a) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua constituição;
- c) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade municipal;
- e) Sob regime de falência ou recuperação judicial;
- f) Que se enquadrem nas proibições do artigo 9º da Lei 8.666/93, especialmente em seu inciso III;
- g) Pessoas Jurídicas que não estejam legalmente constituídas com **atividade pertinente ao objeto da licitação**.

3.4. As empresas que não apresentarem a proposta e **todos** os documentos elencados no item 3.1, dentro do envelope **PROPOSTA** serão desclassificadas.

3.5. As empresas poderão ser representadas na licitação, por meio de representantes unidos de:

I. Contrato Social ou Instrumento Legal de Constituição vigente;

II. Documento de identificação com foto (CNH, RG ou documentos correlatos); e

III. Credencial (procuração), caso o representante legal não for o proprietário.

3.6. **A credencial (procuração) deverá estar fora do envelope**, sendo entregue assim que solicitado, admitindo-se a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no dia identificar-se exibindo o documento de identidade hábil.

3.6.1. Por credencial entende-se a habilitação do representante mediante “procuração” específica ou procuração pública para participar da Licitação (sem necessidade de firma reconhecida) e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso seja titular da empresa, o mesmo deverá apresentar documento de identidade e cópia do contrato social ou estatuto da empresa.

- 3.7. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante participante, mas impedirá o seu representante de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão.
- 3.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame e no momento em que forem solicitados, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Centro Universitário Municipal de Franca. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao processo licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante o exercício de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 – DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo constante no Anexo II do Edital (Modelo de proposta), sem rasuras ou ressalvas, devidamente assinada pelo interessado ou seu representante legal investido do instrumento de mandato.
- 4.2. Na proposta deverá constar:
- a) Identificação da licitação (nº de processo e nº do CONVITE e objeto);
 - b) Dados cadastrais (razão social, CNPJ, endereço completo e telefone);
 - c) Dados pessoais do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato;
 - d) O preço ofertado conforme Modelo de proposta (Anexo II), expresso em moeda corrente (Real – R\$), em algarismo e por extenso;
 - e) Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, a contar da data de entrega das propostas);
 - f) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa;
 - g) Tabela de orçamento detalhada com todos os custos, conforme planilha apresentada no Anexo I;
 - h) Cronograma físico-financeiro da obra, assinado pelo responsável técnico legivelmente identificado, sendo que o prazo global para a entrega da obra não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos contados da data da expedição da Ordem de Execução de Serviço pela Administração do Uni-FACEF, após a assinatura do contrato.

5 – DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 5.1. No local, hora e data estabelecidos, a CPL, em sessão pública, procederá à abertura dos envelopes “Proposta” para análise e julgamento.
- 5.2. A CPL considerará o que determina o Inciso IV do parágrafo primeiro do artigo 45 da

Lei 8.666/93, **quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta que atenda as especificações do objeto e ofereça o MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.**

- 5.3. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 5.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços ofertados.
- 5.5. Em caso de empate, considerando-se, no caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, decreto 6.204, de 05/09/2007 e suas alterações, depois de esgotadas as regras destas, cujo intervalo para apresentação de novas propostas fica estipulado em 02 (dois) dias úteis, será realizado sorteio, em ato público, onde será facultada a presença dos LICITANTES, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, c/c a Emenda Constitucional nº 06/95;**
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.
- 5.7. Fica assegurado ao Uni-FACEF o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 5.8. Mediante parecer da Comissão, e não havendo recursos, a autoridade competente, efetuará a homologação e adjudicação do objeto, convocando a vencedora para, apresentar os documentos conforme dispostos no item 7.4 e proceder à assinatura do contrato.

6 – DOS RECURSOS

- 6.1. Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de decisão, que deverão ser interpostos e somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

7 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DO ADITAMENTO

- 7.1. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação. Caso algum documento de habilitação tenha vencido até a data de assinatura do contrato, o(s) mesmo(s) deverá(o) ser apresentado(s) obrigatoriamente para a assinatura do mesmo.
- 7.2. O Empenho poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos).
- 7.3. É obrigatória e de responsabilidade da contratada providenciar seguro de acidentes pessoais para os funcionários que vierem a prestar os serviços no Uni-FACEF com validade durante a execução do contrato e durante sua prorrogação, se houver.
- 7.4. **Para homologação do processo e assinatura do contrato** deverá a licitante vencedora apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis após convocação feita pelo Setor de Compras e Licitações, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e regularidade com as obrigações sociais – Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Registro na Junta Comercial ou repartição correspondente no caso de empresa individual;
- i) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO.

- 8.1. O Pagamento será realizado pelo Centro Universitário Municipal de Franca, com as medições realizadas pelo setor de obras, com apresentação de nota fiscal com termo de recebimento do órgão requisitante, com crédito em conta corrente bancária da adjudicatária. Em sua proposta a licitante deverá declinar a agência bancária e o número da conta. O Centro Universitário Municipal de Franca não se responsabilizará por outra forma de cobrança.
- 8.2. O pagamento será realizado mensalmente com as medições, sob fiscalização de engenheiro do Uni-FACEF, em até 15 (quinze) dias após cada medição.
- 8.3. A liberação do pagamento da VISTORIA FINAL estará vinculada à apresentação, por parte da adjudicatária, de todos os documentos pertinentes à obra.
- 8.4. O objeto da presente tomada de preços deverá ser entregue conforme especificações e prazos constantes nos ANEXOS I e II deste Edital, observando o seguinte:
 - 8.4.1. Caso o objeto e/ou parte do objeto exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
 - 8.4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

- 8.4.3. Após a emissão do recebimento definitivo da obra, o prazo do pagamento devido pela Instituição é em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da vistoria e emissão do termo de recebimento definitivo elaborado pelo fiscal da obra. Somente será pago mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 8.5. A despesa, estimada no valor global é de R\$ 190.857,69 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta nove centavos), do ano de 2023.
- Elemento: 44905100 - Obras e Instalações
 - Ficha 18 – Obras e Instalações
 - Projeto Atividade: 1301 - Construção, Ampliação e Reforma
 - Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF
- 8.6. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço, o número da Licitação, do Processo, do Empenho e os dados bancários para depósito.

9 DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

- 9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e 14.133/21 e suas alterações.
- 9.2. O descumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) resultará na aplicação de multa de mora de 2% sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, conforme Edital.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação.
- 9.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.
- 9.5. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, terminado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da respectiva notificação, pela CONTRATADA, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa daquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-la.
- 9.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 9.7. A aplicação das multas fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis da respectiva notificação.
- 9.8. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contados da notificação do ato.

9.9. A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o Contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

9.10. Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do Contrato e promoverá a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

9.11. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma lei. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato.

9.12. Ficará impedida de licitar e contratar com Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, sujeito às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e 14.133/21 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10. DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1. Quando concluída a obra, será a mesma examinada, rejeitando-se os serviços que não apresentarem acabamento satisfatório ou contrariar o objeto ou especificações. Em tais casos, ficará a CONTRATADA obrigada a refazer por sua conta todos os serviços recusados pela fiscalização.

10.2. Nada havendo para obstar, pela fiscalização, será então recebida provisoriamente a obra, cujo recebimento definitivo será de acordo com o §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

10.3. O recebimento será feito por uma comissão composta pelo fiscal da obra, representante do CONTRATANTE, e o Responsável Técnico da CONTRATADA, mediante lavratura de um Termo, sem prejuízo, contudo, do disposto no artigo 618 do Código Civil, cujo prazo será contado da data da assinatura do referido documento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Licitação poderá ser revogada ou anulada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado, observados os preceitos do Art. 49 da Lei 8666/93 e alterações.

11.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Convite, seus Anexos, bem como a observância dos diplomas legais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda dispositivos legais que regem o assunto.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no Uni-FACEF, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

11.4. Consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca do teor do presente Edital deverão ser formulados, sempre por escrito, e endereçados à Comissão Permanente de Licitação do Uni-FACEF, pelo fone (16) 3713-4688, ramais 603, 643 ou 636, ou e-mail compras@facef.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a entrega das propostas.

11.5. A consulta ou pedido de esclarecimentos não implicará, por si só, na prorrogação da data prevista para abertura dos envelopes, salvo se resultar em alteração do edital que, comprovadamente, venha a afetar a formulação das propostas, consoante o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da redação em vigor da Lei 8666/93.

11.6. Fazem parte deste Edital os anexos conforme relação abaixo:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta;
Anexo III - Minuta de Contrato;
Anexo IV - Termo de observância ao Art. 7º da Constituição Federal;
Anexo V - Termo de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
Anexo VI - Termo de Enquadramento na Lei Complementar nº 123 (ME/EPP).
Anexo VII - Atestado de Vistoria
Anexo VIII – Projetos/Anexos

Franca (SP), 03 de julho de 2023.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor de Administração

ANEXO I: MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**Processo nº 39/2023****Convite nº 01/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SOMBREADORES E COBERTURAS EM POLICARBONATO NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente solicitação tem como a contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para confecção e instalação de módulos sombreadores e coberturas em policarbonato nas instalações do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF em quantidades e especificações em quantidades e especificações neste documentos.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto é estimada R\$ 190.857,69 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta nove centavos).

SEÇÃO III – DA ENTREGA

3.1 Entregar os produtos, de acordo com as especificações técnicas e condições definidas no Termo de Referência, isentos de defeitos de fabricação. Eventuais alterações nas características dos produtos a serem entregues deverão ser submetidos à apreciação e aprovação prévia do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da especificação do Edital.

3.2 Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pelos fornecimentos.

3.3 Solucionar eventuais defeitos apresentados nos produtos através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF.

3.4 Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários para entrega dos equipamentos, não cabendo ao CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF quaisquer ônus decorrentes da execução dos serviços.

3.5 Notificar o CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento dos prazos previstos.

15.2 A licitante vencedora deverá considerar a vistoria para verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações do Edital, a ser realizada por técnicos do CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, em local a ser definido de comum acordo.

3.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.

3.7 Os produtos, objeto desta solicitação, deverão ser entregues sem qualquer ônus para o CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, nos prazos constantes do(s) Pedido(s)/Solicitação de Compra.

3.8 Os produtos serão provisoriamente recebidos no local de entrega, onde serão examinados por técnicos do CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.

3.9 Os produtos que não satisfizerem às especificações técnicas contidas neste documento serão recusados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF e colocados à disposição da contratada, devendo ser retirados e substituídos em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a empresa vencedora não providencie a substituição dos produtos recusados no prazo estabelecido, o CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF poderá, a seu critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da licitante vencedora. Esgotado o prazo para substituição, a licitante vencedora será considerada inadimplente, e sujeita às sanções administrativas.

3.10 Os produtos recusados ou o que, embora entregues e recebidos, apresentem defeitos cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua conferência e utilização, deverão ser substituídos às expensas da vencedora. Enquanto não ocorrer a substituição, a contratada é considerada em atraso, sujeita às sanções administrativas cabíveis,

3.11 O prazo de garantia mínima para os produtos será de no mínimo 12 (doze) meses contados da emissão da nota fiscal de venda.

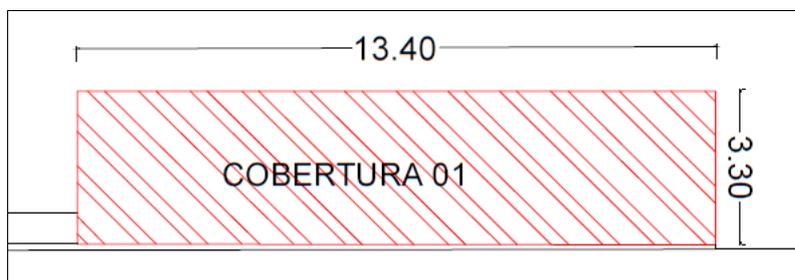
SEÇÃO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4. ESPECIFICAÇÕES DA INSTALAÇÃO DAS COBERTURAS EM POLICARBONATO

4.1. Confeção e instalação de cobertura em policarbonato para o corredor do fundo das unidades II e III, do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, com dimensões de:

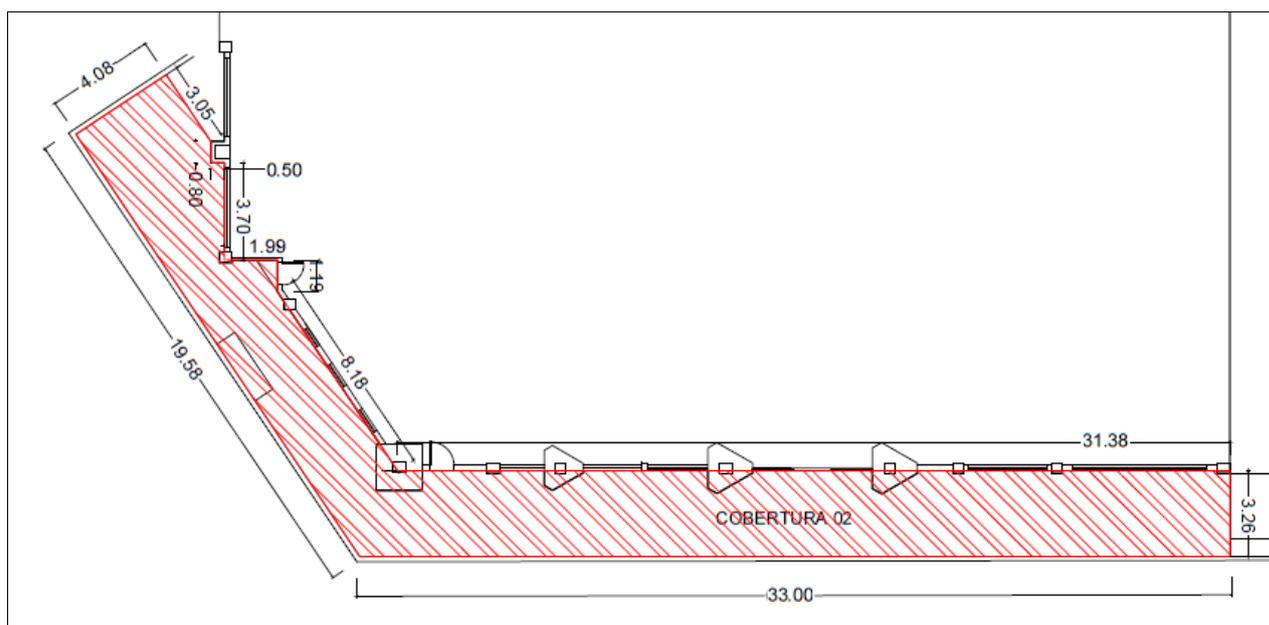
- Medidas da cobertura em policarbonato do fundo da unidade III – Cobertura 01 = 3,30m x 13,40m, com área de 44,22m², conforme projeto ilustrativo abaixo:

Figura 1: Dimensões da cobertura 01 (sem escala)



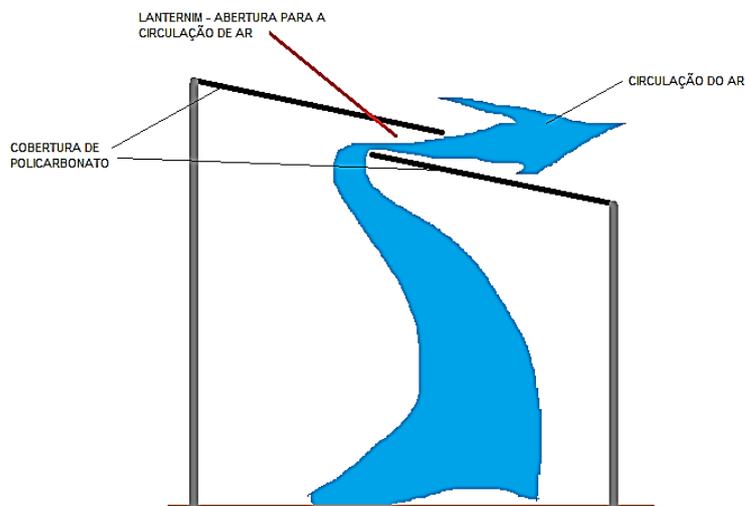
- Medidas da cobertura em policarbonato do fundo da unidade II – Cobertura 02 = 3,26m x 33,00m x 19,58m x 4,08m x 3,05m x 0,80m x 0,50m x 3,70m x 1,99m x 1,19m x 8,18m x 31,38, com área de 163,90m², conforme projeto ilustrativo abaixo:

Figura 2: Dimensões da cobertura 02 (sem escala)



- Totalizando 208,12m².

4.2 Coberturas individuais em policarbonato compacto, na cor branca, com 3 mm de espessura, sem fechamento lateral, com estrutura curva em aço galvanizado, pintura eletrostática branca incluindo todas as peças, acessórios e instalação. As coberturas deverão proporcionar circulação natural de ar do tipo lanternim, conforme figura ilustrativa abaixo:

Figura 3: Demonstração de Lanternim

4.3. O item remunera fornecimento e montagem das coberturas, considerando todos os materiais, acessórios e ferramentas necessárias para fabricação/montagem, fixação da estrutura em paredes de alvenaria, fixação das chapas de policarbonato na estrutura e vedações contra intempéries, infiltrações, etc.

4.4. Os serviços de hidráulica, elétrica ou civil que vierem a interferir na execução, serão providenciados pela IES, devendo a contratada informar caso eles realmente sejam necessários.

4.5. Não serão fornecidos pela municipalidade, andaimes, escadas, ferramentas de qualquer natureza e refeições.

4.6. A quantidade total a executar, já considera 5 cm de cada lado das esquadrias.

4.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 dias corridos para a execução dos serviços de confecção de cobertura em policarbonato para o corredor do fundo das unidades II e III, do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, a partir da emissão da Autorização de Serviço.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução dos serviços que integram o objeto contratual, fica a futura CONTRATADA obrigada a:

- a) Acompanhar todos os atos relacionados com a confecção e instalação dos módulos sombreadores, conforme descrito neste Termo de Referência;

- b) Utilizar técnicas condizentes com o serviço contratado, utilizando-se de todos os esforços para sua consecução;
- c) Cumprir rigorosamente a programação das atividades, inclusive quanto ao prazo estabelecido, prestando os serviços de acordo com o especificado neste Termo de Referência;
- d) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de incidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- e) Substituir componente de sua equipe técnica, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios e incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, obedecendo às regras e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) Obedecer às normas e às rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade do sigilo das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- g) Emitir Nota Fiscal de Serviços/Fatura, somente, após a aprovação dos serviços executados;
- h) Responder, por si e por seus sucessores, integralmente em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Promover por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização do CONTRATANTE, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução;
- j) Acatar as determinações do CONTRATANTE no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- k) Realizar as despesas com mão de obra, inclusive decorrentes de obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução total dos serviços, correndo todos por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade do CONTRATANTE para com estas obrigações, obrigando-se a apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, cópia dos documentos de quitação;
- l) Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração de pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos

demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE, os quais declara conhecer;

- m) O inadimplemento da CONTRATADA, com referência a qualquer dos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução;
- n) Deverá a CONTRATADA assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.4. REFERÊNCIAS E IMAGENS

FOTOS ILUSTRATIVA COM EXEMPLOS DA COBERTURA QUE SERÁ FEITA

Figura 4: Planta de localização das coberturas (PISO TÉRREO), sem escala

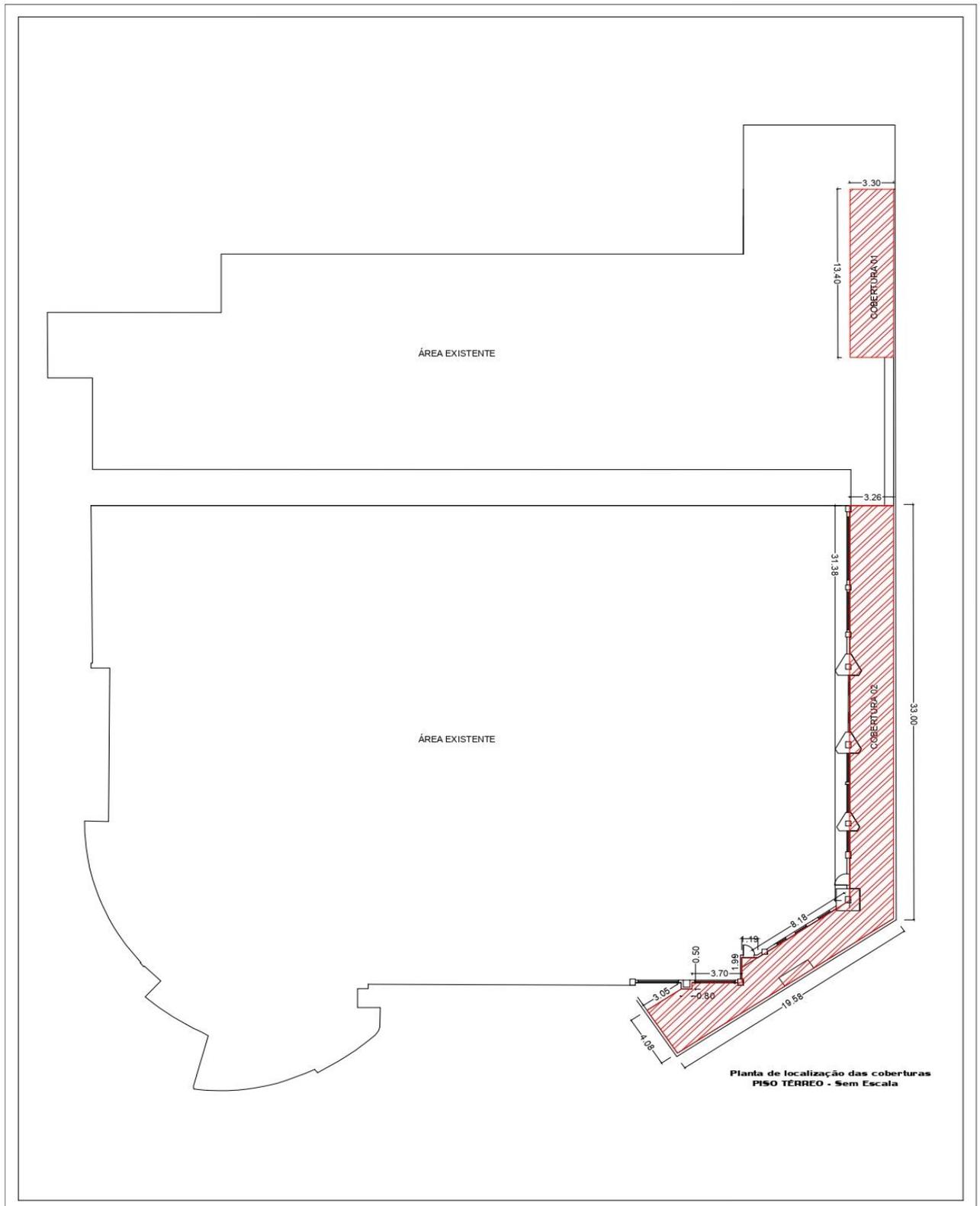


Figura 5: Exemplo 01



Obs: Imagem apenas ilustrativa

Figura 5: Exemplo 02



Obs: Imagem apenas ilustrativa

Figura 6: Exemplo 03



Obs: Imagem apenas ilustrativa

Figura 7: Exemplo 04



Obs: Imagem apenas ilustrativa

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

(apresentação obrigatória)

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

PROCESSO Nº 39/2023

CONVITE Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SOMBREADORES E COBERTURAS EM POLICARBONATO NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF.

Razão Social Proponente:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Tel/Fax:

Inscrição Estadual:

Cidade/Estado:

e-mail:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	208,12	m ²	<p>Confecção e instalação de cobertura em policarbonato para para o corredor do fundo das unidades II e III, do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, com dimensões de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Medidas da cobertura em policarbonato do fundo da unidade III – Cobertura 01 = 3,30m x 13,40m, com área de 44,22m², conforme projeto ilustrativo abaixo: - Medidas da cobertura em policarbonato do fundo da unidade II – Cobertura 02 = 3,26m x 33,00m x 19,58m x 4,08m x 3,05m x 0,80m x 0,50m x 3,70m x 1,99m x 1,19m x 8,18m x 31,38, com área de 163,90m², conforme projeto ilustrativo abaixo: - Totalizando 208,12m² <p>Cobertura individual em policarbonato compacto azul 3 mm sem fechamento lateral, com estrutura curva em aço galvanizado, pintura eletrostática branca incluindo todas as peças, acessórios e instalação, em conformidade com o Anexo I do Edital.</p>			

Valor Total: R\$ xxxxxx

Valor por extenso: R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos para entrega da obra.

(COLOCAR O CRONOGRAMA)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital e seus anexos ao Convite nº 01/2023, referente ao objeto do presente convite, submetendo-me, caso seja vencedor, ao que ali está estipulado.

Responsável por assinatura do contrato – preencher abaixo (OBRIGATÓRIO):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail institucional _____

Assinatura: _____

Testemunha para assinatura do contrato:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

ANEXO III: MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SOMBREADORES E COBERTURAS EM POLICARBONATO NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF E A EMPRESA XX XXXXX XXXXXXX X XXXXXXX XXXX XXXXXXXXXXXX XXXXX XXXXXXX

Processo n.º 39/2023

Convite n.º 01/2023

O CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA - Uni-FACEF, Autarquia Municipal de regime especial situado na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, Sr. xxxxxxxx, brasileiro, professor, portador do RG n.º 22.899.373-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **Uni-FACEF**, e, de outro lado, a **Empresa xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o número xx.xxxxxx.xxxxxxxxxx.xxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxx, no Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxx xxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx emitida pelo xxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, contrato para

CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SOMBREADORES E COBERTURAS EM POLICARBONATO NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, conforme descrição constante do Anexo I, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SOMBREADORES E COBERTURAS EM POLICARBONATO NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF.

Parágrafo Primeiro – O objeto da licitação deverá ser fornecido com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita instalação e utilização.

Parágrafo Segundo – Todos os materiais utilizados para execução do objeto da licitação devem ser novos e entregues instalados/executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor a ser pago à CONTRATADA pela obra, conforme especificações do anexo I, fornecido por meio deste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxx).

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	208,12	m ²	<p>Confecção e instalação de cobertura em policarbonato para para o corredor do fundo das unidades II e III, do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, com dimensões de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Medidas da cobertura em policarbonato do fundo da unidade III – Cobertura 01 = 3,30m x 13,40m, com área de 44,22m², conforme projeto ilustrativo abaixo:- Medidas da cobertura em policarbonato do fundo da unidade II – Cobertura 02 = 3,26m x 33,00m x 19,58m x 4,08m x 3,05m x 0,80m x 0,50m x 3,70m x 1,99m x 1,19m x 8,18m x 31,38, com área de 163,90m², conforme projeto ilustrativo abaixo:- Totalizando 208,12m² <p>Cobertura individual em policarbonato compacto azul 3 mm sem fechamento lateral, com estrutura curva em aço galvanizado, pintura eletrostática branca incluindo todas as peças, acessórios e instalação, em conformidade com o Anexo I do Edital.</p>		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA – A obra deverá ser executada, nos endereços Unidade I (Av. Major Nicácio, 2433, São José, Franca/SP), Unidade II e II (Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400, São José, Franca/SP) e Ambulatório Escola (Av. Ismael Alonso y Alonso, 2390, São José, Franca/SP), **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir de autorização do engenheiro responsável do Uni-FACEF e/ou da Pró-Reitoria de Administração e mais 30 (trinta) dias corridos para fiscalização final e trâmites de contábeis e fiscais.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE designará **um responsável** para acompanhamento da execução da obra objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega mensal das medições da obra/instalações como previsto no Edital e com a(as) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) eletrônica(s) ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

Parágrafo Primeiro - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei, pelo Edital e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos no edital com seus anexos e neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) executar plenamente o objeto nos locais indicados pelos responsáveis do Uni-FACEF, conforme orientações a ser fornecidas por ocasião da contratação;
- d) efetuar o correto pagamento dos salários e de todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e outros decorrentes do presente contrato.
- e) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa, ou de comprovado mau uso pelo CONTRATANTE;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- g) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.
- h) é obrigatório e de responsabilidade da contratada, providenciar seguro de acidentes pessoais para os funcionários que vierem a prestar os serviços no Uni-FACEF com validade durante a execução do contrato e durante sua prorrogação, se houver, e apresentar cópia das referidas apólices antes do início da execução das obras.
- i) é obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA a observância de todas as normas de proteção ao trabalho editadas pelos órgãos de fiscalização (Ministério do Trabalho, e outros), inclusive a fiscalização quando à sua implementação e utilização.
- j) é obrigatória a utilização de equipamentos e materiais de segurança (EPI's) pelos funcionários da empresa vencedora que vierem prestar os serviços no Uni-FACEF, sendo que o fornecimento destes materiais será de responsabilidade da contratada e sem ônus para o Uni-FACEF.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento da execução do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 à CONTRATADA inadimplente:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa administrativa, cumulável ou não com as demais sanções, a juízo da Administração. Os percentuais das multas serão:
 - b.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução da obra, aplicada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10%;
 - b.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não se enquadre na hipótese acima;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Em caso de descumprimento de obrigação contratual punível com aplicação de multa, o valor correspondente à sanção aplicável será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e retido, até que seja proferida decisão final acerca da aplicação da penalidade.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA não apresentar recurso no prazo legal, ou após o não-provimento ao recurso por ela interposto, a sanção será aplicada.

Parágrafo Terceiro - No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado, mediante depósito bancário na conta corrente do CONTRATANTE, no Banco do Brasil, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que a CONTRATADA tenha comprovado junto ao CONTRATANTE o recolhimento do valor correspondente à multa aplicada, o débito será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa do Uni-FACEF e cobrança judicial.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa e, não o fazendo nos prazos previstos no edital e neste contrato, autoriza, expressamente, o CONTRATANTE a contratar serviços de outra empresa qualificada para sua realização, cujo pagamento ficará a cargo da CONTRATADA inadimplente e será retido de valores que tenha a receber ou, na ausência de referidos créditos, cobrado na forma dos parágrafos primeiro a quarto desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recurso interposto deverá ser protocolizado no setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF, localizada na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José, Franca/SP, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas.

CLÁUSULA OITAVA - NATUREZA DA DESPESA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Uni-FACEF para 2023, Ficha 18.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

O objeto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, para manutenções preventivas e corretivas, contados da data de finalização da obra e instalações, conforme relatório emitido pelo Fiscal designado pela Administração do Uni-FACEF.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA - O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTOS: São motivos para aditamentos do contrato os relacionados nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato atenderá ao disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO - Fica eleito o Foro de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca/SP, ____ de _____ de 2023.

Contratante

Prof. Dr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Centro Universitário Municipal de Franca
– Uni-FACEF

Contratada

XXXXXX

Testemunhas:

XXXXXX

CPF:

XXXXXX

CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **xx/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SOMBREADORES E COBERTURAS EM POLICARBONATO NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, xx de xxxxx de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

**PROCESSO Nº 26/2023
CONVITE Nº 01/2023**

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Convite Nº 01/2023, do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....

(local e data)

.....

Nome completo do Declarante

CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

A Empresa....., sediada na Rua....., nº....., cidade....., estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal (nome)....., CPF....., DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua participação na Convite nº 01/2023, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(Local e data)

(assinatura)

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 26/2023**CONVITE Nº 01/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SOMBREADORES E COBERTURAS EM POLICARBONATO NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF.

PROPONENTE: _____**CNPJ:** _____**ENDEREÇO:** _____

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como:

- Microempreendedor Individual – MEI
 Microempresa – ME
 Empresa de Pequeno Porte – EPP

perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VII: ATESTADO DE VISTORIA**ATESTADO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO - NÃO OBRIGATÓRIA**

Declaramos que a empresa _____, representada por seu(s) representante(s) abaixo(s) assinado(s), compareceu(ram), às _____ horas do dia ____ de _____ de 2023, nas Unidades do Uni-FACEF, para vistoria *in loco*, bem como obter as informações que entendeu(ram) necessárias para o perfeito conhecimento do objeto da licitação Convite 01/2023.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos o presente ATESTADO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO:

1 – Nome: _____ Doc. Ident. nº _____

Franca, ____ de _____ de 2023.

Responsável da Licitante

Para uso exclusivo do Centro Universitário Municipal de Franca:

Responsável: _____

Data: _____

Carimbo do Centro Universitário Municipal de Franca